

Uso de máscaras continua sendo obrigatório para acesso às dependências da JFBA



Com a liberação do uso de máscaras em locais fechados, pelo governador da Bahia Rui Costa, conforme Decreto 21.310/2022 publicado hoje no Diário Oficial do Estado, a Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia manterá o uso obrigatório das máscaras para acessar as dependências da Justiça Federal da Bahia (JFBA), conforme estabelecem a Resolução PRESI 35/2021, alterada pela Resolução PRESI 16/2022 e a Portaria SJBA-DIREF 71/2022.

A manutenção do uso de máscaras e os protocolos de segurança sanitária são medidas essenciais de combate à pande-

mia, além disso é uma forma de prevenir a disseminação do vírus, preservando e garantindo a saúde dos nossos magistrados, servidores, prestadores de serviço, terceirizados, estagiários e todos aqueles que necessitam adentrar na Seção Judiciária da Bahia.

A Direção do Foro emitiu a Portaria 71/2022, que revogou a Portaria SJBA-DIREF 286, de 5 de dezembro de 2021, a qual tornou obrigatória a apresentação de comprovante de imunização contra a Covid-19 (2ª dose), para ingresso nas instalações físicas da Seção Judiciária do Estado da Bahia (Sede e Subseções). Para abolir a exigência do comprovante de vacina, o Diretor do Foro, juiz federal Fábio Ramiro, considerou o avanço da imunização em todo o Estado da Bahia; a redução significativa dos casos ativos de Covid-19 no estado; a manutenção de outras medidas preventivas de contaminação e contágio, a exemplo da obrigatoriedade do uso de máscaras nas dependências da Justiça Federal da Bahia (Seção e Subseções Judiciais vinculadas).

Esta matéria está associada ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Uso do PJe é incluído no atendimento da Assistente virtual Lucy



A assistente virtual Lucy, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), conta com mais uma novidade: agora ela vai auxiliar também no uso do PJe. A assistente virtual Lucy já está presente na Seção Judiciária da Bahia (SJBA) e nas demais Seções Judiciais vinculadas ao Tribunal, prestando atendimento automático, simples e rápido ao cidadão.

Para o público externo, a Lucy da SJBA possui informações da Distribuição, Certidão, RPV ou Precatório, Custas Judiciais, E-proc, além de assistência no uso do PJe, dentre outros assuntos.

Para acessar a assistente virtual Lucy, o público externo deve procurar pelo seu ícone no lado direito do site da SJBA.

STJ decide sobre competência da Justiça Federal em ações de improbidade



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a competência da Justiça Federal para as ações de improbidade administrativa é definida em razão da presença, na relação processual, das pessoas jurídicas de direito público e não pela natureza federal da verba sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU).

A decisão teve origem em ação de improbidade ajuizada por município maranhense contra um ex-prefeito, a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas de verbas federais decorrentes de convênio firmado com o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais (Pronat).

No recurso submetido ao colegiado, o Ministério Público Federal defendeu que a presença do ente federal não poderia ser o único motivo para a manutenção do processo na Justiça Federal.

O relator, ministro Mauro Campbell Marques, lembrou que a CF de 1988, em seu artigo 109, IV, dispõe sobre a competência penal da Justiça Federal, especificamente para os crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas. Dessa forma, segundo o relator, para se reconhecer a competência, em regra, bastaria haver o interesse da União, sem a necessidade de sua presença em qualquer dos polos da demanda.

Entretanto, ele destacou que o mesmo artigo, em seu inciso I, estabelece a competência absoluta em razão da pessoa (*ratione personae*), configurada pela presença, na demanda, dos entes elencados no referido dispositivo, independentemente da natureza da relação jurídica litigiosa.

No caso em julgamento, ao afastar a competência da Justiça Federal, o relator observou que não há nos polos do processo ente federal indicado no artigo 109, I, da CF/1988. "Ademais, não existe nenhuma manifestação de interesse em integrar o processo por parte de ente federal, e o juízo federal consignou que o interesse que prevalece restringe-se à órbita do município autor, o que atrai a competência da Justiça estadual", declarou. (Fonte: www.stj.jus.br)

CNJ realiza seminário "Dosimetria no Direito Comparado"



funções de Conselheiro do Tribunal de Roma na área criminal.

O ministro Luiz Fux, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, e a ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura, coordenadora do GT Dosimetria e corregedora nacional de Justiça farão a abertura do evento.

O primeiro painel terá como tema "Dosimetria no Direito Comparado" e será conduzido pelo ministro Rogerio Schietti Machado Cruz, do Superior Tribunal de Justiça e coordenador do GT Dosimetria.

O segundo painel falará sobre Dosimetria nos Estados Unidos e será ministrado por Jonathan J. Wroblewski, professor da Harvard Law School e diretor do Office of Policy and Legislation in the Criminal Division of the U.S. Department of Justice.

Logo após, às 10h30, Galileo D'Agostino, magistrado italiano exercendo as funções de conselheiro do Tribunal de Roma na área criminal e vice-secretário geral da União

Internacional de Magistrados, vai expor o debate sobre Dosimetria na Itália.

Ao final dos painéis haverá um diálogo conduzido pela desembargadora federal Katia Amaral Jangutta, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; pelo juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (TJRJ) Anderson de Paiva Gabriel; pelo juiz instrutor no Supremo Tribunal Federal (TRF3) Etienne Coelho Martins e pela juíza auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TJPR) Flavia da Costa Viana.

O encerramento do seminário ficará a cargo do ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça e coordenador do GT Dosimetria, e do juiz federal Valter Shuenquener, secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça.

As inscrições podem ser realizadas pelo link: <https://bit.ly/3js1ja4>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Secretaria de Cerimonial e Eventos do CNJ, pelos telefones (61) 2326-5540/5541.

Esta matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Aniversariantes - Hoje: Betânia Ribeiro Moreira (Feira de Santana), Naira Souza Passos (Nuasg). **Amanhã:** Daniel Beltrão Uchôa (Paulo Afonso), Juliana Pimenta Passos (Ilhéus), Elizabeth Dantas Seixas (Vitória da Conquista), Ney Moreira Dias (8ª Vara), Tatiana Menezes Pereira (3ª Vara), Diocelia Rodriguez Martins Goulart (Nucod), Maria de Fátima Riccio Gomes Motta (Numan). **Quinta-feira:** Claudia Melo Rebouças Lyra (14ª Vara). **Sexta-feira:** Claudia Silva Moraes (17ª Vara), Orianei Mendes Souza (Nuasg). **Sábado:** Carlos Alberto Gomes da Silva (Juiz Federal da 22ª Vara), Etevaldo Silva de Almeida (Alagoinhas), Mabel Nascimento Pereira (Irecê), Mariana Pondé de Goes Ramos (Numan), Maiara Ariella Beliz de Queiroz (Bom Jesus da Lapa), João Vítor dos Santos Bonfim (Turma Recursal). **Domingo:** Fernanda Oliveira Nascimento Neves (Guanambi), Rosemari Sabino dos Santos (5ª Vara), Adervan Brandão Neves (Itabuna), Beatriz Rodrigues da Silva (Nucju), Luciana Pedreira Santos Liberato (23ª Vara), Andrea Bessonowa Rosa Martins Moreira (Juazeiro), Mércia Guimarães Reis dos Santos (3ª Vara). **Segunda-feira:** Ávio Mozar José Ferraz de Novaes (Juiz Federal da 12ª Vara), Lílian Souza Tourinho Szaneit (Numan), Cloves de Araújo Lefundes Júnior (Feira de Santana), Raquel Ribeiro da Cruz (Irecê), Andréia Gomes Bicalho (23ª Vara), Jayr Figueiredo dos Santos Junior (Feira de Santana). **Parabéns!**